

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024

EDITAL

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 55.750.301/0001-24, com sede na Avenida Dr. Eduardo de Castilho, nº 700 – Centro – Penápolis/SP, tendo como órgãos participantes os Municípios de Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Glicério, Luiziana e Penápolis, representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Agnaldo Cesar Duarte, faz saber que realizará a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual aquisição de medicamentos, nos termos do presente Edital e seus anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://bll.org.br>.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 27/11/2024 até as 09h00min do dia 10/12/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01min do dia 10/12/2024, no endereço eletrônico <http://bll.org.br>, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas das Unidades do Consórcio Intermunicipal e seus municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota de até 25% dos itens do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma Lei Complementar.

1.5. Os valores de referência estão descritos no **ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS**.

1.5.1. O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 9.675.260,56 (nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha na **Plataforma BLL (<http://www.bll.org.br>)**, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. Incumbirá ao licitante verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Federal Complementar nº 123/2006, além do envio da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, por meio do site www.bll.org.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Plataforma BLL poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Plataforma ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Plataforma BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro da ANVISA** ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma (<http://bll.org.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.19.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido nos incisos do I ao IV do art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.19.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

6.19.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

6.23. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data e horário onde será dado prosseguimento à sessão pública.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será concedido prazo, a ser estipulado pelo Pregoeiro, para apresentação de proposta ajustada.

7.3. Será desclassificada a proposta que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e que possuïrem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no o Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

8.1.2. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

8.1.3. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

8.1.5. As consultas a que se referem os itens 8.1.2 a 8.1.4 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.8.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização de funcionamento no Brasil.

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, se houver;

8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei, onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10.1. Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP. Com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da licitante, compatível com o objeto desta licitação.

8.11.2. Autorização de Funcionamento da empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.

8.11.3. Autorização Especial de Funcionamento da empresa (AE), expedida pela ANVISA, somente para os fabricantes que estejam oferecendo medicamentos sujeitos a controle especial.

8.11.4. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede do licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação vigente.

8.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

8.12.1. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo IV**;

8.12.2. Declaração Unificada, conforme modelo **Anexo V**;

8.12.3. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo **Anexo VI**.

8.12.3.1. As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos

documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Consórcio, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro deixará a sessão sem movimentações e informará no “chat” a data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

8.17. Na hipótese de erro formal ou material no anexo da documentação, o Pregoeiro poderá estipular prazo para que o licitante corrija a falha, prezando pela competitividade do certame. Se o licitante não corrigir o erro no prazo estipulado, ficará sujeito a inabilitação.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <http://bll.org.br>.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

10.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

13.2. A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

13.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5. O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão da requisitante, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial do CIMPE e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.7. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

13.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.7.2. Não assinar a Ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

13.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.9.1. Por razão de interesse público; ou

13.9.2. A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

13.10. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

13.11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

13.13. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

13.13.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.14. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Fornecedor Beneficiária não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado requerer ao CIMPE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

14.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

14.3. O objeto licitado será recebido:

14.3.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.3.2. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

14.4. Os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

14.5. Constatada alguma irregularidade no medicamento fornecido, o CIMPE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços;

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

15.1.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:

15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.3. Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.2.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pelo setor requisitante.

16.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

16.3. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

16.4. A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes fichas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

16.4.1. 22 – Material de Consumo (Clínica de Especialidades e DST); 32 – Material de Consumo (CAPS AD e II); 39 – Material de Consumo (Alto Alegre); 41 – Material de Consumo (Avanhandava); 43 – Material de Consumo (Barbosa); 45 – Material de Consumo (Braúna); 47 – Material de Consumo (Glicério) e 49 – Material de Consumo (Luiziânia).

17. DO REAJUSTE, REACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO E ADITIVO

17.1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado

a termo a ser analisado pelo Consórcio, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.2. Havendo a prorrogação da ata e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Fornecedor Beneficiária poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INPC/IBGE relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

17.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis.

17.5. O objeto deste termo poderá ser aditado, considerando para tanto o limite de valor conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.3.1. Advertência por escrito;

18.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, em campo próprio do Sistema BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br>.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma BLL no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://bll.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12. O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua

óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <http://bll.org.br> e www.cimpe.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, no Consórcio Intermunicipal, situado no endereço Rua Eduardo de Castilho, nº 700, Centro, Penápolis/SP, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.16.2. Anexo II – Estimativa de Preços;

21.16.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

21.16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

21.16.5. Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

21.16.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata;

21.16.7. Anexo VII – Minuta da Ata.

Penápolis, 27 de novembro de 2024

Agnaldo Cesar Duarte
Secretário Executivo do CIMPE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades do CIMPE e municípios consorciados.

LEGENDA:

	Cota Principal
	Cota Reservada – ME/ EPP/ MEI

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo Anual
01	ACETILCISTEINA 40 MG/ML - XAROPE ADULTO - FRS C/ 120 ML	FRS	2060
02	ACETILCISTEINA 600 MG/G - GRANULADO C/ 5 G	EV	10000
03	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA ORABASE 1 MG - TB C/ 10 G	TUBO	30
04	ACICLOVIR 200 MG	CP	4200
05	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLOGICO - TB C/ 10 G	TUBO	100
06	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPS	55000
07	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	CPS	10000
08	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG	CPS	10000
09	ACIDO ASCORBICO 500 MG	CP	51800
10	ACIDO FOLICO 5 MG	CPS	51800
11	ACIDO TIOCTICO 600 MG	CPS	10000
12	ACIDO VALPROICO 250 MG	CPS	79220
13	ADENOSINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMP C/ 2 ML	AMP	50
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRS C/ 10 ML	FRS	2000
15	ALBENDAZOL 400 MG	CPS	2000
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPS	10000
17	ALOPURINOL 100 MG	CPS	10000
18	ALOPURINOL 300 MG	CPS	10000
19	ALPRAZOLAM 0,25 MG	CPS	20000
20	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CPS	20000
21	ALPRAZOLAM 1 MG	CPS	99920
22	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	41200
23	ALTEPLASA 50 MG EV FA + DIL	AMP	42
24	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML - PEDIATRICO - FRS C/ 120 ML	FRS	2000
25	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML - ADULTO - FRS C/ 120 ML	FRS	2000
26	AMINOFILINA 100 MG	CPS	500
27	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMP C/ 10 ML	AMP	130
28	AMIODARONA 50 MG/ML - 3 ML	AMP	24
29	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	CPS	20000
30	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	CPS	20000
31	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMP C/ 3 ML	AMP	50

32	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CP	74756
33	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,50 MG - FRS 100 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DOSADOR	FRS	4000
34	AMOXICILINA 500 MG	CPS	30000
35	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	CPS	20000
36	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG	CPS	40000
37	ATENOLOL 100 MG	CPS	5000
38	ATENOLOL 25 MG	CPS	50000
39	ATENOLOL 50 MG	CPS	50000
40	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	CPS	20000
41	ATROPINA 0,25 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	74
42	AZITROMICINA 200 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL - FRS C/ 15 ML	FRS	5000
43	AZITROMICINA 500 MG	CPS	31800
44	BACLOFENO 10 MG	CPS	15000
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRS	3000
46	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	CPS	10000
47	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	CPS	20000
48	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG	CPS	10000
49	BETAMETASONA 0,05 MG/ML + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - FRS C/ 120 ML	FRS	5000
50	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64 MG/G + GENTAMICINA, SULFATO 1 MG/G - POMADA - TB C/ 30 G	TB	1500
51	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML - INJETAVEL	AMP	2000
52	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10 ML	AMP	24
53	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	CP	72010
54	BISACODIL 5 MG	CPS	10000
55	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10 MG	CPS	10000
56	BROMAZEPAM 3 MG	CPS	14612
57	BROMAZEPAM 6 MG	CPS	14552
58	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRS C/ 20 ML	FRS	300
59	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - FRS C/ 20 ML	FRS	300
60	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML - IM	AMP	2120
61	BROMOPRIDA 4 MG/ML - PEDIATRICO - FRS C/ 20 ML	FRS	1000
62	BRONFENIRAMINA 1 MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - FRS C/ 120 ML	FRS	2000
63	BRONFENIRAMINA, MALEATO 2 MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2,5 MG - FRS C/ 20 ML	FRS	500
64	BUDESONIDA 50 MCG - SUSPENSÃO SPRAY NASAL - FRS C/ 200 DOSES	FRS	800
65	BUPROPIONA 150MG, CLORIDRATO	CP	101728
66	CAPTOPRIL 25 MG	CPS	10060
67	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	77080
68	CARBAMAZEPINA CR 200 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPS	10000
69	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPS	10000
70	CARBOCISTEINA 20 MG/ML - XAROPE PEDIATRICO - FRS C/ 100 ML	FRS	300
71	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	131680
72	CARVEDILOL 12,5 MG	CPS	50000
73	CARVEDILOL 25 MG	CPS	30000
74	CARVEDILOL 3,125 MG	CPS	50000

75	CARVEDILOL 6,25 MG	CPS	50000
76	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML - FRS 100 ML	FRS	500
77	CEFALEXINA 500 MG	CPS	50000
78	CEFTRIAXONA SODICO 1 G/ML EV	AMP	7180
79	CEFTRIAXONA SODICO 1 G/ML IM	AMP	3500
80	CEFTRIAXONA SODICO 500 MG + AMPOLA 2 ML	AMP	2000
81	CELECOXIBE 200 MG	CPS	30000
82	CETOCONAZOL 20 MG/G - CREME DERMATOLOGICO - TB C/ 30 G	TB	5000
83	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA 0,5 MG/G, DIPROPIONATO + NEOMICINA 2,5 MG/G, SULFATO - CREME DERMATOLOGICO - TB C/ 30 G	TB	5600
84	CETOCONAZOL 200 MG	CPS	5000
85	CETOPROFENO 100 MG - AMP C/ 2 ML INJETAVEL	AMP	2000
86	CETOPROFENO 20 MG/ML - FRS C/ 20 ML	FRS	100
87	CETOPROFENO 50 MG	CPS	30000
88	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG	CPS	15000
89	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG	CPS	20000
90	CILOSTAZOL 100 MG	CPS	30000
91	CILOSTAZOL 50 MG	CPS	30000
92	CIMETIDINA 300 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	1500
93	CINARIZINA 75 MG	CPS	10000
94	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO	CP	31800
95	CITALOPRAM 20 MG	CPS	28080
96	CLARITROMICINA 500 MG	CPS	6000
97	CLINDAMICINA 300 MG	CPS	5000
98	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CPS	17488
99	CLONAZEPAN 0,25 MG	CPS	10000
100	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRS C/ 20 ML	FRS	100
101	CLONAZEPAN 2MG	CP	78672
102	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	CPS	30000
103	CLORDIAZEPOXIDO 5 MG + AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 12,5 MG	CPS	30000
104	CLORETO DE POTASSIO 19,10% - 10 ML	AMP	74
105	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	CPS	2000
106	CLORETO DE SODIO 0,6% + CLORETO DE POTASSIO 0,03% + CLORETO DE CALCIO 0,02% + LACTATO DE SODIO 0,3% - BOLSA C/ 500ML - RINGER LACTATO	BOLSA	124
107	CLORETO DE SODIO 0,9% - 1.000 ML	BOLSA	5000
108	CLORETO DE SODIO 0,9% - 100 ML	BOLSA	5360
109	CLORETO DE SODIO 0,9% - 250 ML	BOLSA	4600
110	CLORETO DE SODIO 0,9% - 500 ML	BOLSA	5600
111	CLORETO DE SODIO 0,9% + GLICOSE 5% C/ 250 ML	BOLSA	290
112	CLORETO DE SODIO 0,9% + GLICOSE 5% C/ 500 ML	BOLSA	440
113	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10 ML	AMP	5360
114	CLORETO DE SODIO 20% - 10 ML	AMP	50
115	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML - SOL NASAL - FRS C/ 30 ML	FRS	2000
116	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8 MG/ 5 ML - FRS C/ 120 ML	FRS	300
117	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CP	64600
118	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CP	34960
119	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOL INJETAVEL - AMP. C/	AMP	50

	5 ML		
120	CODEINA, FOSFATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	CPS	10000
121	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01G - TB C/ 30G	TB	560
122	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40 MG - ZERO AÇUCAR E GLUTEN	CP	60000
123	COMPLEXO B	CP	19216
124	COMPLEXO B INJETAVEL - AMP C/ 2 ML	AMP	4000
125	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG	CPS	2000
126	DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG	CPS	2000
127	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CP	5000
128	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG	CPS	50000
129	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG	CPS	50000
130	DEFLAZACORTE 6 MG	CPS	10000
131	DELTAMETRINA 0,02% - SHAMPOO - FRS C/ 100 ML	FRS	500
132	DENOSUMABE 60 MG/ML	AMP	10
133	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	50
134	DESLORATADINA 0,5 MG/ML - XAROPE - FRS C/ 100 ML	FRS	500
135	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50MG	CP	48376
136	DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5 + 4 + 100 + 100 MG/ML INJETAVEL - A C/ 1 ML E B C/ 2 ML	AMP	1600
137	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR - FRS C/ 100 ML	FRS	2000
138	DEXAMETASONA 0,1% CREME - TB C/ 10 G	TB	3000
139	DEXAMETASONA 4 MG	CPS	5000
140	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO 2 MG/ML - AMP C/ 1ML	AMP	2060
141	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO 4 MG/ML - AMP C/ 2,5 ML	AMP	2000
142	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPS	30000
143	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 0,4 MG/ML - FRS C/ 100 ML	FRS	6000
144	DIAZEPAM 10 MG/ML - 2 ML	AMP	300
145	DIAZEPAN 10MG	CP	144800
146	DIAZEPAN 5 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	2400
147	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - AMP C/ 3 ML	AMP	500
148	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - USO IV - AMP C/ 10 ML	AMP	2000
149	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - FRS C/ 20 ML	FRS	100
150	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	1000
151	DIMETICONA 75 MG/ML - EMULSAO ORAL - FRS C/ 10 ML	FRS	3600
152	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	CPS	60000
153	DIPIRONA 500 MG	CPS	50000
154	DIPIRONA 500 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	5240
155	DIPIRONA 500 MG/ML - GOTAS - FRS C/ 10 ML	FRS	500
156	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	CP	5000
157	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - ER	CPS	10000
158	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/ 20ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - INTRAVENOSO - AMP C/ 20ML	AMP	24
159	DOMPERIDONA 10 MG	CPS	30900
160	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - AMP C/ 10ML	AMP	124
161	DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO	CPS	5000
162	DULOXETINA 30MG, CLORIDRATO	CP	48548
163	DULOXETINA 60MG, CLORIDRATO	CP	48548

164	EBASTINA 10 MG	CPS	20000
165	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CPS	30000
166	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	CPS	10000
167	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	CPS	50000
168	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	CPS	50000
169	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	CPS	15000
170	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/ 0,4 ML SOLUÇÃO INJETAVEL - USO SUBCUTANEO/ENDOVENOSO, SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA	SERIN	1000
171	EPINEFRINA 1 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	170
172	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	CPS	117360
173	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	CPS	69280
174	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 250 MG	CPS	20000
175	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, BUTILBROMETO - AMP C/ 1 ML	AMP	1240
176	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - AMP C/ 5 ML	AMP	2240
177	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML - FRS C/ 20 ML	FRS	1000
178	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 20 MG	CPS	20000
179	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40 MG	CPS	30000
180	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPS	5000
181	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPS	30000
182	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CPS	20000
183	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG - CARTELA C/ 21 CP	CART	5000
184	FENITOINA 100 MG	CPS	28400
185	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML - 5 ML	AMP	50
186	FENOBARBITAL 100MG	CP	61200
187	FENOBARBITAL 200 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	50
188	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMP C/ 5 ML	AMP	2400
189	FEXOFENADINA 180 MG	CPS	20000
190	FIBRINOLISINA 1 UI/G + CLORANFENICOL 10 MG/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 UI/G - POMADA - TB C/ 30 G	TB	100
191	FITOMENADIONA 10 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	150
192	FLUCONAZOL 150 MG	CPS	10000
193	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMP C/ 5ML	AMP	240
194	FLUNARIZINA 10 MG, CLORIDRATO	CPS	10000
195	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CPS	54648
196	FLUTICASONA 50MCG SPRAY NASAL - FRS C/ 120 DOSES	FRS	30
197	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MCG/DOSE SPRAY NASAL - FRS C/ 120 DOSES	FRS	30
198	FOSFATO CÁLCIO TRIBÁSICO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	CPS	50000
199	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	1000
200	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML	AMP	1120
201	FUROSEMIDA 40 MG	CPS	10000
202	GENTAMICINA 40 MG/ML - 2 ML	AMP	200
203	GINKOBILOBA 120 MG	CPS	500
204	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPS	5000
205	GLICLAZIDA 30 MG - CP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPS	50000
206	GLICLAZIDA 60 MG - CP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPS	50000

207	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G + CONDROITINA, SULFATO 1,2 G - PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	SAC	50000
208	GLICOSE 25% - 10 ML	AMP	270
209	GLICOSE 5% - 250 ML	BOLSA	50
210	GLICOSE 5% - 500 ML	BOLSA	50
211	GLICOSE 50% - 10 ML	AMP	220
212	GLIMEPIRIDA 2 MG	CPS	2000
213	GLIMEPIRIDA 4 MG	CPS	2000
214	HALOPERIDOL 1 MG	CPS	28720
215	HALOPERIDOL 5 MG	CPS	72400
216	HALOPERIDOL 5 MG - AMP C/ 2 ML	AMP	100
217	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	2141
218	HALOPERIDOL, 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRS C/ 20 ML	FRS	100
219	HEDERA HELIX 7 MG/ML - XAROPE FRS C/ 100 ML	FRS	500
220	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPS	30000
221	HIDROCORTISONA 10 MG/ ML + NEOMICINA 5 MG/ ML + POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - SUSP OTOLOGICA - FRS C/ 10 ML	FRS	700
222	HIDROCORTIZONA SUCCINATO 100 MG + PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	FRS	24
223	HIDROCORTIZONA SUCCINATO 500 MG + PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	FRS	1000
224	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML - FRS C/ 240 ML	FRS	2000
225	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL EV - AMP C/ 5 ML	AMP	1500
226	HIDROXIZINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRS C/ 120 ML	FRS	100
227	IBUPROFENO 100 MG/ML - GOTAS - FRS C/ 20 ML	FRS	10000
228	IBUPROFENO 300 MG	CPS	30000
229	IBUPROFENO 600 MG	CPS	60600
230	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	41200
231	INDAPAMIDA 1,5 MG - CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPS	8000
232	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - C/ 1 CARPULE DE 3 ML (NOVORAPID)	PENF	100
233	INSULINA HUMALOG 100 UI/ML - AMP C/ 3 ML	AMP	100
234	INSULINA LANTUS 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMP C/ 10 ML	AMP	300
235	INSULINA LISPRO 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - CARPULE C/ 3 ML (HUMALOG)	PENF	200
236	INSULINA XULTOPHY LIRAGLUTIDA 100 U/ML + DEGLUDECA 3,6 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - CARPULE C/ 3 ML	UND	500
237	IRBESARTANA 150 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CPS	3000
238	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	CPS	5000
239	IVERMECTINA 6 MG	CPS	2000
240	LACTULOSE 667 MG - FRS C/ 120 ML	FRS	500
241	LANSOPRAZOL 30 MG	CPS	10000
242	LERCANIDIPINO, CLORIDRATO 10 MG	CP	10000
243	LEVANLÓDIPINO 2,5 MG	CPS	20000
244	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG	CPS	10000
245	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	CPS	10000
246	LEVODROPROPIZINA 30 MG/ 5 ML - FRS C/ 120 ML	FRS	1000
247	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPS	10000
248	LEVOMEPRÓMAZINA, MALEATO 100MG	CP	53040
249	LEVOMEPRÓMAZINA, MALEATO 25MG	CP	37200
250	LEVOMEPRÓMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRS C/	FRS	100

	20 ML		
251	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CPS	30000
252	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	CPS	30000
253	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CPS	30000
254	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CPS	30000
255	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CPS	30000
256	LIDOCAINA 10% SPRAY - FRS C/ 50ML	FRS	60
257	LIDOCAINA 25 MG + PRILOCAINA 25 MG - CREME DERMATOLOGICO - TB C/ 5G	TB	24
258	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2 % SEM VASOCONSTRITOR - FRS C/ 20 ML	FRS	1360
259	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% C/ VASOCONSTRITOR - TUBETE 1,8ML - CX C/ 50 UND	CX	24
260	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% COM VASOCONSTRITOR - FRS C/ 20 ML	FRS	80
261	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR - TUBETE 1,8ML - CX C/ 50 UND	CX	1024
262	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL - TB C/ 30 G	TB	1360
263	LINAGLIPTINA 5 MG	CPS	10000
264	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A G E) E T C M, COM VITAMINAS A E E, FRS. C/ 200 ML	FRS	500
265	LOPERAMIDA 2 MG	CPS	2000
266	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRS C/ 100 ML	FRS	2000
267	LORATADINA 10 MG	CPS	20600
268	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CPS	100000
269	LOSARTANA POTASSICA 50 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG	CPS	2000
270	MANIDIPINA 10 MG	CPS	10000
271	MELOXICAM 15 MG	CPS	20000
272	METFORMINA XR 500 MG - CP DE AÇÃO PROLONGADA	CPS	150000
273	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	CPS	30000
274	METILDOPA 250 MG	CPS	10000
275	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	CP	85176
276	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO	CPS	2000
277	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPS	10000
278	METRONIDAZOL 250 MG	CPS	5000
279	METRONIDAZOL 5 MG/ML - FRS C/ 100 ML	FRS	200
280	MIDAZOLAN 1 MG/ML - AMP C/ 5 ML	AMP	240
281	MIRTAZAPINA 30MG	CP	20188
282	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	60
283	NALTREXONA 50MG, CLORIDRATO	CP	9360
284	NEBIVOLOL 5 MG	CP	10000
285	NEOMICINA 5 MG/G, SULFATO + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G - TB C/ 10 G	TB	9120
286	NIFEDIPINA 20 MG CP REVESTIDO	CPS	10000
287	NIMESULIDA 100 MG	CPS	50000
288	NIMESULIDA 50 MG/ML - GOTAS - FRS C/ 15 ML	FRS	4000
289	NIMODIPINA 30 MG	CPS	10000
290	NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG - TB C/ 60 G	TB	3000
291	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL - FRS C/ 50 ML + CONTA GOTAS	FRS	520
292	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - TB C/ 60 G + 10 APLICADORES	TB	600
293	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRS C/ 100 ML	FRS	100
294	NITRAZEPAN 5 MG	CPS	6552
295	NITROFURANTOINA 100 MG	CPS	5000
296	NORFLOXACINO 400 MG	CPS	14000

297	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CP	19784
298	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	CP	50000
299	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20 MG	CPS	50000
300	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20 MG + BESILATO ANLÓDIPINO 5 MG	CPS	30000
301	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40 MG + BESILATO ANLÓDIPINO 5 MG	CPS	30000
302	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CPS	40000
303	OMEPRAZOL 20 MG	CPS	101800
304	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	2120
305	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG	CPS	20000
306	OXCARBAZEPINA 300 MG	CPS	5000
307	OXCARBAZEPINA 600 MG	CPS	5000
308	OXIBUTININA 5 MG, CLORIDRATO	CPS	5000
309	OXIDO DE ZINCO 150 MG/G + PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G - TB C/ 45 G	TB	10000
310	PANTOPRAZOL 40 MG	CPS	50000
311	PARACETAMOL 200 MG/ML - GOTAS - FRS C/ 20 ML	FRS	500
312	PARACETAMOL 300 MG + CARISOPRODOL 125 MG + CAFEINA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG	CPS	30000
313	PARACETAMOL 500 MG	CPS	30000
314	PARACETAMOL 750 MG	CPS	10000
315	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CP	31060
316	PERICIAZINA 10MG	CP	11232
317	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	CPS	10000
318	PERMETRINA 10 MG/ML - LOÇÃO CAPILAR - FRS C/ 60 ML	FRS	5000
319	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	2400
320	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG	CPS	5000
321	POLIDOCANOL 0,25% - AMP C/ 2 ML	AMP	600
322	POLIDOCANOL 0,5% - AMP C/ 2 ML	AMP	600
323	POLIDOCANOL 1% - AMP C/ 2 ML	AMP	600
324	POLIDOCANOL 3% - AMP C/ 2 ML	AMP	600
325	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS	CPS	30000
326	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL ESPECIFICO PARA USO NA GRAVIDEZ E LACTAÇÃO (COMPATÍVEL: MATERNA)	CPS	25000
327	PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRS C/ 120 ML	FRS	5000
328	PREDNISONA 20 MG	CPS	21800
329	PREDNISONA 5 MG	CPS	9900
330	PREGABALINA 150 MG	CPS	20000
331	PREGABALINA 75 MG	CPS	20000
332	PROGESTERONA 200 MG	CPS	10000
333	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	560
334	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	CP	59920
335	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETAVEL, USO INTRAVENOSO - AMP C/ 20 ML	AMP	360
336	PROPRANOLOL 40 MG	CPS	5000
337	RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 25 MG + CLORANFENICOL 5 MG + METIONINA 5 MG - POMADA OFTALMOLOGICA - TB C/ 3,5 G	TB	39
338	RETINOL, ACETATO 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI - FRS C/ 20 ML	FRS	200
339	RIVAROXABANA 20 MG	CPS	10000
340	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	CPS	30000
341	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	15000
342	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	CP	20000
343	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - PÓ ORAL - SACHE C/ 1 G	SACHE	10000
344	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE C/ 27,9 G	EV	500
345	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML - XAROPE - FRS C/ 120 ML	FRS	200

346	SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE - SPRAY C/ 200 DOSES	FRS	200
347	SECNIDAZOL 1 G	CPS	1000
348	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	CP	104880
349	SILYBUM MARIANUM 200 MG - EXTRATO SECO	CP	10000
350	SINVASTATINA 20 MG	CPS	50000
351	SINVASTATINA 40 MG	CPS	60000
352	SITAGLIPTINA 100 MG + METFORMINA XR 1000 MG	CPS	500
353	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG	CP	10000
354	SOTALOL, CLORIDRATO 120 MG	CPS	2000
355	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - TB C/ 50 G	TB	524
356	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRS C/ 100 ML	FRS	300
357	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CPS	6800
358	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR - COMP REVESTIDO	CPS	21800
359	TELMISARTANA 40 MG	CPS	5000
360	TELMISARTANA 80MG	CP	5000
361	TETRACAINA, CLORIDRATO 10 MG/ML + FENILEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ANESTÉSICA OFTÁLMICA - FRS C/ 10 ML	FRS	05
362	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	CP	32636
363	TINIDAZOL 30 MG/G + MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G - CREME VAGINAL - 7 APLICADORES DESCARTÁVEIS - TB C/ 45 G	UN	100
364	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100MG	CP	8424
365	TOBRAMICINA 0,3 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRS C/ 5 ML	FRS	300
366	TOBRAMICINA 0,3 % + DEXAMETASONA 0,1 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRS C/ 5 ML	FRS	800
367	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	CPS	50000
368	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CP	30000
369	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	3000
370	TRAZODONA 150MG	CP	17784
371	TRAZODONA 50MG	CP	73960
372	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG + TOLNAFTATO 10 MG + CLIOQUINOL 10 MG - CREME - TB C/ 20 G	TB	2000
373	VALSARTANA 160 MG	CPS	10000
374	VALSARTANA 160 MG + ANLÓDIPINA, BESILATO 5 MG	CP	5000
375	VALSARTANA 320 MG + ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	CPS	10000
376	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CPS	3000
377	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG - COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPS	16872
378	VENLAFAXINA CLORIDRATO 37,5MG - COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	29528
379	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	CP	76932
380	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	CP	76800

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto visa atender as necessidades das Unidades e municípios solicitantes para continuar com a qualidade e a eficiência no atendimento à população.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Durante o período de validade do Registro de Preços serão solicitadas entregas mensais, as quais deverão ser efetuadas de acordo com as requisições emitidas pelo Serviço de Compras.

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias do recebimento da requisição de compras que será enviada à empresa vencedora através de e-mail, no Setor de Compras do CIMPE, situado na Av. Dr. Eduardo de Castilho, nº 700 – Centro, Penápolis/SP, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

3.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto, e que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

3.4. Os medicamentos deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega.

3.5. Os medicamentos que, por ocasião da entrega, estiverem em desacordo com as especificações deste Edital, serão automaticamente recusados e devolvidos, sendo que os mesmos deverão ser entregues corretamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para o Consórcio.

3.6. Os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os medicamentos devem apresentar especificações claras e detalhadas com indicação de seus respectivos nomes comerciais, genérico, marca e/ou empresa fabricante, apresentação e forma farmacêutica, concentração e condições de conservação.

5. APRESENTAÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. Medicamentos antimicrobianos:

5.1.1. Os antibióticos deverão ser apresentados em blisters, com quantidades múltiplas de 07 ou 05 comprimidos/cápsulas, para que sejam contemplados os tratamentos completos. Caso as apresentações sejam diferentes das solicitadas, os blisters deverão ser fracionáveis, em consonância com a RDC 80 e RDC 20, a fim de assegurar o uso racional de medicamentos.

5.1.1.1. Obs.: Serão aceitas caixas hospitalares que atendam aos requisitos.

5.2. Outros medicamentos: Omeprazol 20mg, Vitamina C e Sulfato Ferroso cápsulas/comprimidos deverão ser apresentados em blister.

5.2.1. Obs.: Não será aceita embalagem em pote/frasco que não permita o fracionamento. Serão aceitas caixas hospitalares que atendam aos requisitos.

5.3. Os medicamentos de uso contínuo, de classes farmacológicas como os anti-hipertensivos, anti-diabéticos, medicamentos de saúde mental deverão ser apresentados em blisters de acordo com cada especificação do edital ou embalagens que permitam a entrega de tratamentos para 30 ou 60 dias sem necessidade de fracionamento.

5.3.1. Não serão aceitas embalagens com 28 comprimidos ou quaisquer cartelas múltiplas de 07 comprimidos, que não atendam ao tratamento mensal ou bimensal.

5.3.2. As exceções estão descritas na listagem dos medicamentos e especificações do edital.

5.3.3. Obs.: Somente serão aceitas propostas dos medicamentos com apresentações diferentes, os que apresentarem embalagens fracionáveis, conforme legislação RDC nº 80 e que apresentem especificações claras e detalhadas na proposta, com a indicação de embalagem fracionável.

5.3.4. Serão aceitas caixas hospitalares que atendam aos requisitos técnicos descritos.

5.4. Todos os medicamentos deverão ser de referência/genérico ou caso exista proposta de similar, que este seja intercambiável com o de referência.

5.4.1. Obs.: Não serão aceitas propostas de Farmácias Magistrais e oficinais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela requisitante.

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

LEGENDA:

	Cota Principal
	Cota Reservada – ME/ EPP/ MEI

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor de Referência Unitário (R\$)
01	ACETILCISTEINA 40 MG/ML - XAROPE ADULTO - FRS C/ 120 ML	FRS	7,374
02	ACETILCISTEINA 600 MG/G - GRANULADO C/ 5 G	EV	0,68
03	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA ORABASE 1 MG - TB C/ 10 G	TUBO	4,455
04	ACICLOVIR 200 MG	CP	0,293
05	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLOGICO - TB C/ 10 G	TUBO	3,319
06	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPS	0,033
07	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	CPS	0,755
08	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG	CPS	0,20
09	ACIDO ASCORBICO 500 MG	CP	0,20
10	ACIDO FOLICO 5 MG	CPS	0,051
11	ACIDO TIOCTICO 600 MG	CPS	5,33
12	ACIDO VALPROICO 250 MG	CPS	0,317
13	ADENOSINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMP C/ 2 ML	AMP	11,647
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRS C/ 10 ML	FRS	1,738
15	ALBENDAZOL 400 MG	CPS	0,403
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPS	0,30
17	ALOPURINOL 100 MG	CPS	0,187
18	ALOPURINOL 300 MG	CPS	0,245
19	ALPRAZOLAM 0,25 MG	CPS	0,24
20	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CPS	0,06
21	ALPRAZOLAM 1 MG	CPS	0,133
22	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	0,197
23	ALTEPLASA 50 MG EV FA + DIL	AMP	3.243,00
24	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML - PEDIATRICO - FRS C/ 120 ML	FRS	4,596
25	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML - ADULTO - FRS C/ 120 ML	FRS	4,684
26	AMINOFILINA 100 MG	CPS	0,063
27	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMP C/ 10 ML	AMP	4,873
28	AMIODARONA 50 MG/ML - 3 ML	AMP	2,943
29	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	CPS	0,538
30	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	CPS	0,575
31	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMP C/ 3 ML	AMP	3,065
32	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CP	0,059
33	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,50 MG - FRS 100 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DOSADOR	FRS	2,577
34	AMOXICILINA 500 MG	CPS	0,24
35	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	CPS	2,22
36	ANLIDIPINO, BESILATO DE 5 MG	CPS	0,11

37	ATENOLOL 100 MG	CPS	0,13
38	ATENOLOL 25 MG	CPS	0,051
39	ATENOLOL 50 MG	CPS	0,105
40	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	CPS	0,177
41	ATROPINA 0,25 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	1,495
42	AZITROMICINA 200 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL - FRS C/ 15 ML	FRS	5,89
43	AZITROMICINA 500 MG	CPS	1,002
44	BACLOFENO 10 MG	CPS	0,213
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRS	6,51
46	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	CPS	0,387
47	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	CPS	0,507
48	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG	CPS	0,41
49	BETAMETASONA 0,05 MG/ML + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - FRS C/ 120 ML	FRS	4,301
50	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64 MG/G + GENTAMICINA, SULFATO 1 MG/G - POMADA - TB C/ 30 G	TB	6,715
51	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML - INJETAVEL	AMP	7,523
52	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10 ML	AMP	1,915
53	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	CP	0,423
54	BISACODIL 5 MG	CPS	0,16
55	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10 MG	CPS	1,29
56	BROMAZEPAM 3 MG	CPS	0,137
57	BROMAZEPAM 6 MG	CPS	0,191
58	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRS C/ 20 ML	FRS	2,381
59	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - FRS C/ 20 ML	FRS	3,34
60	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML - IM	AMP	1,683
61	BROMOPRIDA 4 MG/ML - PEDIATRICO - FRS C/ 20 ML	FRS	4,366
62	BRÔNfenIRAMINA 1 MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - FRS C/ 120 ML	FRS	10,35
63	BRÔNfenIRAMINA, MALEATO 2 MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2,5 MG - FRS C/ 20 ML	FRS	15,967
64	BUDESONIDA 50 MCG - SUSPENSÃO SPRAY NASAL - FRS C/ 200 DOSES	FRS	26,677
65	BUPROPIONA 150MG, CLORIDRATO	CP	0,569
66	CAPTOPRIL 25 MG	CPS	0,038
67	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	0,256
68	CARBAMAZEPINA CR 200 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPS	1,54
69	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPS	2,145
70	CARBOCISTEINA 20 MG/ML - XAROPE PEDIATRICO - FRS C/ 100 ML	FRS	3,37
71	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	0,205
72	CARVEDILOL 12,5 MG	CPS	0,179
73	CARVEDILOL 25 MG	CPS	0,201
74	CARVEDILOL 3,125 MG	CPS	0,15
75	CARVEDILOL 6,25 MG	CPS	0,136
76	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML - FRS 100 ML	FRS	8,693
77	CEFALEXINA 500 MG	CPS	6,978
78	CEFTRIAXONA SODICO 1 G/ML EV	AMP	6,121
79	CEFTRIAXONA SODICO 1 G/ML IM	AMP	6,59
80	CEFTRIAXONA SODICO 500 MG + AMPOLA 2 ML	AMP	11,316

81	CELECOXIBE 200 MG	CPS	0,709
82	CETOCONAZOL 20 MG/G - CREME DERMATOLOGICO - TB C/ 30 G	TB	4,622
83	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA 0,5 MG/G, DIPROPIONATO + NEOMICINA 2,5 MG/G, SULFATO - CREME DERMATOLOGICO - TB C/ 30 G	TB	7,265
84	CETOCONAZOL 200 MG	CPS	0,663
85	CETOPROFENO 100 MG - AMP C/ 2 ML INJETAVEL	AMP	5,244
86	CETOPROFENO 20 MG/ML - FRS C/ 20 ML	FRS	4,535
87	CETOPROFENO 50 MG	CPS	1,837
88	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG	CPS	0,124
89	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG	CPS	0,102
90	CILOSTAZOL 100 MG	CPS	0,707
91	CILOSTAZOL 50 MG	CPS	0,353
92	CIMETIDINA 300 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	1,005
93	CINARIZINA 75 MG	CPS	0,423
94	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO	CP	0,301
95	CITALOPRAM 20 MG	CPS	0,394
96	CLARITROMICINA 500 MG	CPS	1,56
97	CLINDAMICINA 300 MG	CPS	1,903
98	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CPS	0,964
99	CLONAZEPAN 0,25 MG	CPS	1,183
100	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRS C/ 20 ML	FRS	3,925
101	CLONAZEPAN 2MG	CP	0,136
102	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	CPS	0,445
103	CLORDIAZEPOXIDO 5 MG + AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 12,5 MG	CPS	0,783
104	CLORETO DE POTASSIO 19,10% - 10 ML	AMP	0,877
105	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	CPS	0,657
106	CLORETO DE SODIO 0,6% + CLORETO DE POTASSIO 0,03% + CLORETO DE CALCIO 0,02% + LACTATO DE SODIO 0,3% - BOLSA C/ 500ML - RINGER LACTATO	BOLSA	5,765
107	CLORETO DE SODIO 0,9% - 1.000 ML	BOLSA	7,377
108	CLORETO DE SODIO 0,9% - 100 ML	BOLSA	5,115
109	CLORETO DE SODIO 0,9% - 250 ML	BOLSA	6,30
110	CLORETO DE SODIO 0,9% - 500 ML	BOLSA	7,32
111	CLORETO DE SODIO 0,9% + GLICOSE 5% C/ 250 ML	BOLSA	4,027
112	CLORETO DE SODIO 0,9% + GLICOSE 5% C/ 500 ML	BOLSA	5,447
113	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10 ML	AMP	1,11
114	CLORETO DE SODIO 20% - 10 ML	AMP	0,223
115	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML - SOL NASAL - FRS C/ 30 ML	FRS	1,03
116	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8 MG/ 5 ML - FRS C/ 120 ML	FRS	15,90
117	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CP	0,577
118	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CP	0,37
119	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOL INJETAVEL - AMP. C/ 5 ML	AMP	2,66
120	CODEINA, FOSFATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	CPS	0,45
121	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01G - TB C/ 30G	TB	18,893
122	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40 MG - ZERO AÇUCAR E GLUTEN	CP	0,597
123	COMPLEXO B	CP	0,037
124	COMPLEXO B INJETAVEL - AMP C/ 2 ML	AMP	1,02

125	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG	CPS	4,963
126	DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG	CPS	4,76
127	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CP	6,25
128	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG	CPS	8,253
129	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG	CPS	4,19
130	DEFLAZACORTE 6 MG	CPS	1,70
131	DELTAMETRINA 0,02% - SHAMPOO - FRS C/ 100 ML	FRS	3,997
132	DENOSUMABE 60 MG/ML	AMP	572,66
133	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	2,78
134	DESLORATADINA 0,5 MG/ML - XAROPE - FRS C/ 100 ML	FRS	18,835
135	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50MG	CP	1,11
136	DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5 + 4 + 100 + 100 MG/ML INJETAVEL - A C/ 1 ML E B C/ 2 ML	AMP	7,85
137	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR - FRS C/ 100 ML	FRS	2,62
138	DEXAMETASONA 0,1% CREME - TB C/ 10 G	TB	1,948
139	DEXAMETASONA 4 MG	CPS	0,269
140	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO 2 MG/ML - AMP C/ 1ML	AMP	1,278
141	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO 4 MG/ML - AMP C/ 2,5 ML	AMP	1,928
142	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPS	0,083
143	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 0,4 MG/ML - FRS C/ 100 ML	FRS	3,789
144	DIAZEPAM 10 MG/ML - 2 ML	AMP	0,045
145	DIAZEPAN 10MG	CP	0,048
146	DIAZEPAN 5 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	1,225
147	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - AMP C/ 3 ML	AMP	0,84
148	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - USO IV - AMP C/ 10 ML	AMP	8,55
149	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - FRS C/ 20 ML	FRS	5,587
150	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	14,845
151	DIMETICONA 75 MG/ML - EMULSAO ORAL - FRS C/ 10 ML	FRS	1,86
152	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	CPS	0,791
153	DIPIRONA 500 MG	CPS	0,154
154	DIPIRONA 500 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	1,309
155	DIPIRONA 500 MG/ML - GOTAS - FRS C/ 10 ML	FRS	2,12
156	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	CP	1,384
157	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - ER	CPS	1,12
158	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/ 20ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - INTRAVENOSO - AMP C/ 20ML	AMP	8,72
159	DOMPERIDONA 10 MG	CPS	0,062
160	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - AMP C/ 10ML	AMP	4,802
161	DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO	CPS	0,21
162	DULOXETINA 30MG, CLORIDRATO	CP	1,05
163	DULOXETINA 60MG, CLORIDRATO	CP	2,851
164	EBASTINA 10 MG	CPS	6,07
165	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CPS	8,175
166	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	CPS	16,017
167	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	CPS	0,05
168	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	CPS	0,043
169	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	CPS	0,05

170	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/ 0,4 ML SOLUÇÃO INJETAVEL - USO SUBCUTANEO/ENDOVENOSO, SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA	SERIN	18,74
171	EPINEFRINA 1 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	1,393
172	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	CPS	0,165
173	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	CPS	0,302
174	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 250 MG	CPS	0,387
175	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, BUTILBROMETO - AMP C/ 1 ML	AMP	1,277
176	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - AMP C/ 5 ML	AMP	5,177
177	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML - FRS C/ 20 ML	FRS	6,113
178	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 20 MG	CPS	1,754
179	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40 MG	CPS	3,05
180	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPS	0,853
181	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPS	0,285
182	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CPS	0,79
183	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG - CARTELA C/ 21 CP	CART	0,147
184	FENITOINA 100 MG	CPS	0,147
185	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML - 5 ML	AMP	2,978
186	FENOBARBITAL 100MG	CP	0,275
187	FENOBARBITAL 200 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	2,40
188	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMP C/ 5 ML	AMP	4,751
189	FEXOFENADINA 180 MG	CPS	1,645
190	FIBRINOLISINA 1 UI/G + CLORANFENICOL 10 MG/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 UI/G - POMADA - TB C/ 30 G	TB	76,533
191	FITOMENADIONA 10 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	2,07
192	FLUCONAZOL 150 MG	CPS	1,028
193	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMP C/ 5ML	AMP	9,286
194	FLUNARIZINA 10 MG, CLORIDRATO	CPS	0,193
195	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CPS	0,151
196	FLUTICASONA 50MCG SPRAY NASAL - FRS C/ 120 DOSES	FRS	167,99
197	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MCG/DOSE SPRAY NASAL - FRS C/ 120 DOSES	FRS	68,19
198	FOSFATO CÁLCIO TRIBÁSICO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	CPS	3,483
199	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	9,15
200	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML	AMP	0,766
201	FUROSEMIDA 40 MG	CPS	0,068
202	GENTAMICINA 40 MG/ML - 2 ML	AMP	1,606
203	GINKOBILOBA 120 MG	CPS	1,687
204	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPS	0,118
205	GLICLAZIDA 30 MG - CP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPS	0,474
206	GLICLAZIDA 60 MG - CP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPS	0,521
207	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G + CONDRITINA, SULFATO 1,2 G - PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	SAC	7,003
208	GLICOSE 25% - 10 ML	AMP	0,687
209	GLICOSE 5% - 250 ML	BOLSA	5,295
210	GLICOSE 5% - 500 ML	BOLSA	6,777
211	GLICOSE 50% - 10 ML	AMP	0,82
212	GLIMEPIRIDA 2 MG	CPS	0,241

213	GLIMEPIRIDA 4 MG	CPS	0,45
214	HALOPERIDOL 1 MG	CPS	0,387
215	HALOPERIDOL 5 MG	CPS	0,339
216	HALOPERIDOL 5 MG - AMP C/ 2 ML	AMP	0,295
217	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	9,399
218	HALOPERIDOL, 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRS C/ 20 ML	FRS	5,583
219	HEDERA HELIX 7 MG/ML - XAROPE FRS C/ 100 ML	FRS	7,012
220	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPS	0,062
221	HIDROCORTISONA 10 MG/ ML + NEOMICINA 5 MG/ ML + POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - SUSP OTOLOGICA - FRS C/ 10 ML	FRS	14,38
222	HIDROCORTIZONA SUCCINATO 100 MG + PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	FRS	3,72
223	HIDROCORTIZONA SUCCINATO 500 MG + PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	FRS	7,72
224	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - FRS C/ 240 ML	FRS	4,115
225	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL EV - AMP C/ 5 ML	AMP	23,553
226	HIDROXIZINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRS C/ 120 ML	FRS	13,63
227	IBUPROFENO 100 MG/ML - GOTAS - FRS C/ 20 ML	FRS	7,44
228	IBUPROFENO 300 MG	CPS	0,201
229	IBUPROFENO 600 MG	CPS	0,243
230	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	0,505
231	INDAPAMIDA 1,5 MG - CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPS	0,40
232	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - C/ 1 CARPULE DE 3 ML (NOVORAPID)	PENF	63,95
233	INSULINA HUMALOG 100 UI/ML - AMP C/ 3 ML	AMP	161,66
234	INSULINA LANTUS 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMP C/ 10 ML	AMP	322,33
235	INSULINA LISPRO 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - CARPULE C/ 3 ML (HUMALOG)	PENF	60,26
236	INSULINA XULTOPHY LIRAGLUTIDA 100 U/ML + DEGLUDECA 3,6 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - CARPULE C/ 3 ML	UND	319,37
237	IRBESARTANA 150 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CPS	4,42
238	ISSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	CPS	0,307
239	IVERMECTINA 6 MG	CPS	0,66
240	LACTULOSE 667 MG - FRS C/ 120 ML	FRS	22,295
241	LANSOPRAZOL 30 MG	CPS	3,937
242	LERCANIDIPINO, CLORIDRATO 10 MG	CP	8,17
243	LEVANLÓDIPINO 2,5 MG	CPS	3,303
244	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG	CPS	2,837
245	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	CPS	2,753
246	LEVODROPROPIZINA 30 MG/ 5 ML - FRS C/ 120 ML	FRS	45,375
247	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPS	1,574
248	LEVOMEPRÓMAZINA, MALEATO 100MG	CP	0,553
249	LEVOMEPRÓMAZINA, MALEATO 25MG	CP	0,557
250	LEVOMEPRÓMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRS C/ 20 ML	FRS	13,057
251	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CPS	0,193
252	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	CPS	0,168
253	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CPS	0,235
254	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CPS	0,236
255	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CPS	0,83
256	LIDOCAINA 10% SPRAY - FRS C/ 50ML	FRS	75,093

257	LIDOCAINA 25 MG + PRILOCAINA 25 MG - CREME DERMATOLOGICO - TB C/ 5G	TB	19,66
258	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2 % SEM VASOCONSTRITOR - FRS C/ 20 ML	FRS	5,724
259	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% C/ VASOCONSTRITOR - TUBETE 1,8ML - CX C/ 50 UND	CX	113,315
260	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% COM VASOCONSTRITOR - FRS C/ 20 ML	FRS	11,48
261	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR - TUBETE 1,8ML - CX C/ 50 UND	CX	159,817
262	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL - TB C/ 30 G	TB	6,33
263	LINAGLIPTINA 5 MG	CPS	8,095
264	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A G E) E T C M, COM VITAMINAS A E E, FRS. C/ 200 ML	FRS	6,227
265	LOPERAMIDA 2 MG	CPS	3,277
266	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRS C/ 100 ML	FRS	9,001
267	LORATADINA 10 MG	CPS	0,09
268	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CPS	0,15
269	LOSARTANA POTASSICA 50 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG	CPS	2,43
270	MANIDIPINA 10 MG	CPS	3,493
271	MELOXICAM 15 MG	CPS	0,867
272	METFORMINA XR 500 MG - CP DE AÇÃO PROLONGADA	CPS	0,183
273	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	CPS	0,197
274	METILDOPA 250 MG	CPS	0,443
275	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	CP	0,83
276	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO	CPS	0,552
277	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPS	0,759
278	METRONIDAZOL 250 MG	CPS	0,30
279	METRONIDAZOL 5 MG/ML - FRS C/ 100 ML	FRS	7,33
280	MIDAZOLAN 1 MG/ML - AMP C/ 5 ML	AMP	3,782
281	MIRTAZAPINA 30MG	CP	0,921
282	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	8,135
283	NALTREXONA 50MG, CLORIDRATO	CP	5,43
284	NEBIVOLOL 5 MG	CP	1,24
285	NEOMICINA 5 MG/G, SULFATO + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G - TB C/ 10 G	TB	4,196
286	NIFEDIPINA 20 MG CP REVESTIDO	CPS	0,177
287	NIMESULIDA 100 MG	CPS	0,179
288	NIMESULIDA 50 MG/ML - GOTAS - FRS C/ 15 ML	FRS	2,867
289	NIMODIPINA 30 MG	CPS	0,93
290	NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG - TB C/ 60 G	TB	8,738
291	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL - FRS C/ 50 ML + CONTA GOTAS	FRS	5,786
292	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - TB C/ 60 G + 10 APLICADORES	TB	6,767
293	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRS C/ 100 ML	FRS	30,863
294	NITRAZEPAN 5 MG	CPS	0,287
295	NITROFURANTOINA 100 MG	CPS	0,417
296	NORFLOXACINO 400 MG	CPS	0,732
297	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CP	0,436
298	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	CP	0,92
299	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20 MG	CPS	0,91
300	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20 MG + BESILATO ANLODIPINO 5 MG	CPS	1,405
301	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40 MG + BESILATO ANLODIPINO 5 MG	CPS	0,983
302	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CPS	0,82
303	OMEPRAZOL 20 MG	CPS	0,075

304	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	1,701
305	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG	CPS	0,70
306	OXCARBAZEPINA 300 MG	CPS	1,05
307	OXCARBAZEPINA 600 MG	CPS	2,23
308	OXIBUTININA 5 MG, CLORIDRATO	CPS	1,507
309	OXIDO DE ZINCO 150 MG/G + PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G - TB C/ 45 G	TB	4,875
310	PANTOPRAZOL 40 MG	CPS	0,27
311	PARACETAMOL 200 MG/ML - GOTAS - FRS C/ 20 ML	FRS	3,163
312	PARACETAMOL 300 MG + CARISOPRODOL 125 MG + CAFEINA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG	CPS	1,573
313	PARACETAMOL 500 MG	CPS	0,118
314	PARACETAMOL 750 MG	CPS	0,189
315	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CP	0,519
316	PERICIAZINA 10MG	CP	12,75
317	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	CPS	0,203
318	PERMETRINA 10 MG/ML - LOÇÃO CAPILAR - FRS C/ 60 ML	FRS	7,284
319	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	5,94
320	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG	CPS	2,20
321	POLIDOCANOL 0,25% - AMP C/ 2 ML	AMP	32,533
322	POLIDOCANOL 0,5% - AMP C/ 2 ML	AMP	9,52
323	POLIDOCANOL 1% - AMP C/ 2 ML	AMP	9,60
324	POLIDOCANOL 3% - AMP C/ 2 ML	AMP	11,72
325	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS	CPS	0,105
326	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL ESPECIFICO PARA USO NA GRAVIDEZ E LACTAÇÃO (COMPATÍVEL: MATERNA)	CPS	0,90
327	PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRS C/ 120 ML	FRS	8,023
328	PREDNISONA 20 MG	CPS	0,217
329	PREDNISONA 5 MG	CPS	0,093
330	PREGABALINA 150 MG	CPS	0,45
331	PREGABALINA 75 MG	CPS	0,656
332	PROGESTERONA 200 MG	CPS	176,40
333	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	3,225
334	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	CP	0,211
335	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETAVEL, USO INTRAVENOSO - AMP C/ 20 ML	AMP	19,692
336	PROPRANOLOL 40 MG	CPS	0,03
337	RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 25 MG + CLORANFENICOL 5 MG + METIONINA 5 MG - POMADA OFTALMOLOGICA - TB C/ 3,5 G	TB	13,075
338	RETINOL, ACETATO 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI - FRS C/ 20 ML	FRS	7,35
339	RIVAROXABANA 20 MG	CPS	0,535
340	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	CPS	0,234
341	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	0,549
342	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	CP	1,90
343	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - PÓ ORAL - SACHE C/ 1 G	SACHE	1,525
344	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE C/ 27,9 G	EV	1,212
345	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML - XAROPE - FRS C/ 120 ML	FRS	3,513
346	SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE - SPRAY C/ 200 DOSES	FRS	18,289
347	SECNIDAZOL 1 G	CPS	0,743
348	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	CP	0,173
349	SILYBUM MARIANUM 200 MG - EXTRATO SECO	CP	3,827
350	SINVASTATINA 20 MG	CPS	0,089
351	SINVASTATINA 40 MG	CPS	0,195
352	SITAGLIPTINA 100 MG + METFORMINA XR 1000 MG	CPS	10,135
353	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG	CP	4,60

354	SOTALOL, CLORIDRATO 120 MG	CPS	1,745
355	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - TB C/ 50 G	TB	8,523
356	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRS C/ 100 ML	FRS	0,19
357	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CPS	0,361
358	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR - COMP REVESTIDO	CPS	0,035
359	TELMISARTANA 40 MG	CPS	1,125
360	TELMISARTANA 80MG	CP	1,65
361	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/ML + FENILEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ANESTÉSICA OFTÁLMICA - FRS C/ 10 ML	FRS	13,05
362	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	CP	1,719
363	TINIDAZOL 30 MG/G + MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G - CREME VAGINAL - 7 APLICADORES DESCARTAVEIS - TB C/ 45 G	UN	15,487
364	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100MG	CP	1,715
365	TOBRAMICINA 0,3 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRS C/ 5 ML	FRS	3,00
366	TOBRAMICINA 0,3 % + DEXAMETASONA 0,1 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRS C/ 5 ML	FRS	30,827
367	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	CPS	0,48
368	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CP	0,215
369	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	2,786
370	TRAZODONA 150MG	CP	2,887
371	TRAZODONA 50MG	CP	0,37
372	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG + TOLNAFTATO 10 MG + CLIOQUINOL 10 MG - CREME - TB C/ 20 G	TB	11,369
373	VALSARTANA 160 MG	CPS	1,10
374	VALSARTANA 160 MG + ANLÓDIPINA, BESILATO 5 MG	CP	3,47
375	VALSARTANA 320 MG + ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	CPS	4,163
376	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CPS	123,767
377	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG - COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPS	1,358
378	VENLAFAXINA CLORIDRATO 37,5MG - COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	0,41
379	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	CP	0,765
380	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	CP	0,264

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

Proposta de Preços

Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo nº 84/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades do CIMPE e municípios consorciados.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Nº do Registro na ANVISA
01	ACETILCISTEINA 40 MG/ML - XAROPE ADULTO - FRS C/ 120 ML	FRS	2060			
...			

A empresa _____ declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da requisição de compra.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

**Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.
Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo nº 84/2024, DECLARA, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que a proposta foi elaborada de forma independente;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)

Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo nº 84/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades do CIMPE e municípios consorciados.

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo¹:

Endereço Residencial Completo¹:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

¹Endereço Completo: rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024 – PROCESSO Nº 84/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS - CIMPE, na qualidade de Órgão Gerenciador, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, situado na Rua Eduardo de Castilho, nº 700, Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-021, neste ato representado pelo Sr. _____, Secretário Executivo, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e-mail: _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 06/2024, Processo nº 84/2024, RESOLVE registrar os preços da Fornecedor Beneficiária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____, e-mail: _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades do Consórcio Intermunicipal e municípios consorciados, conforme Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo nº 84/2024, sob o regime de menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A Fornecedor Beneficiária deverá realizar o fornecimento em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo nº 84/2024.

2.2. Durante o período de validade do Registro de Preços serão solicitadas entregas mensais, as quais deverão ser efetuadas de acordo com as requisições emitidas pelo Serviço de Compras.

2.3. Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias do recebimento da requisição de compras que será enviada à Fornecedor Beneficiária através de e-

mail, no Setor de Compras do CIMPE, situado na Av. Dr. Eduardo de Castilho nº 700 – Centro, Penápolis/SP, com frete e descarga por conta da Fornecedor Beneficiária.

2.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto, e que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

2.5. Os medicamentos deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega.

2.6. Os medicamentos que, por ocasião da entrega, estiverem em desacordo com as especificações deste Edital, serão automaticamente recusados e devolvidos, sendo que os mesmos deverão ser entregues corretamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para o consórcio.

2.7. Os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.8. O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão do setor requisitante, pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.9. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial do Consórcio e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

2.10. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

2.11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

3.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2. Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...
Total Global					...

5.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte, seguro e acondicionamento de produtos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedor Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, sendo os pagamentos efetuados em 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pelo setor requisitante.

6.2. A Fornecedor Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.3. A Fornecedor Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

7. DO REAJUSTAMENTO, REACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da assinatura da ata.

7.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Fornecedor Beneficiária não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado requerer ao CIMPE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

8. DA DESPESA:

8.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 22 – Material de Consumo (Clínica de Especialidades e DST); 32 – Material de Consumo (CAPS AD e II); 39 – Material de Consumo (Alto Alegre); 41 – Material de Consumo (Avanhandava); 43 – Material de Consumo (Barbosa); 45 – Material de

Consumo (Braúna); 47 – Material de Consumo (Glicério) e 49 – Material de Consumo (Luiziânia).

8.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Órgão Gerenciador, através do(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____.

9.3. O Fiscal e Gestor contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

9.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor.

9.4. O objeto desta Ata será recebido:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Fornecedor Beneficiária;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Fornecedor Beneficiária.

9.5. Os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9.6. Constatada alguma irregularidade no medicamento fornecido, o Consórcio poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1. Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão da execução da Ata;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

f) Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;

10.2. Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CANCELAMENTO:

11.1. A Fornecedor Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o preço de contrato ou instrumento equivalente decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

11.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Fornecedor Beneficiária, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13. DAS RESPONSABILIDADES:

13.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedor Beneficiária, até o término desta Ata.

13.2. A Fornecedor Beneficiária deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

14. DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

15. DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas desta Ata.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS**

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata, pelo qual a firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ____ de _____ de 2024.

p/ Órgão Gerenciador

p/ Pregoeiro

p/ Fornecedora Beneficiária

Testemunhas: 1. _____ 2. _____